Docusign Envelope ID: 3C8B201A-4CE2-4602-8C9B-E5CA04D6D040

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO VINCI STRATEGIC PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 56.848.636/0001-42

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado "Administradora", e a **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Leblon, CEP 22.431-002, inscrita no CNPJ sob nº 11.079.478/0001-75, devidamente credenciada pela CVM, para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009, doravante denominada como "Gestora", e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais" do **VINCI STRATEGIC PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.848.636/0001-42 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 28 de fevereiro de 2025, foi divulgado o anúncio de encerramento da distribuição pública de 58.000 (cinquenta e oito mil) cotas tipo A da 1ª (primeira) emissão da **Classe A Responsabilidade Limitada de Cotas do Vinci Strategic Partners II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Classe"), com preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, totalizando R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais); e

(ii) Nos termos do item 11.2 do Anexo I do regulamento do Fundo ("Regulamento"), encerrada a 1ª (primeira) emissão de Cotas, a Classe poderá emitir novas Cotas, mediante simples deliberação da Administradora, após recomendação da Gestora, limitado ao montante equivalente a R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), sem considerar o valor do capital subscrito no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas ("Capital Autorizado");

Docusign Envelope ID: 3C8B201A-4CE2-4602-8C9B-E5CA04D6D040

RESOLVEM:

(i) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, dentro do limite do Capital Autorizado, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante inicial de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), conforme as características constantes do Regulamento ("Segunda Emissão"). As Cotas objeto da Segunda Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente).

(a) **Rito**: a Segunda Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160;

(b) **Público-alvo**: a Oferta será destinada a investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), incluindo, sem limitação, entidades fechadas de previdência complementar, regidas pela Resolução do CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("EFPC") e regimes próprios de previdência social, regidos pela Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme alterada ("RPPS");

(c) **Distribuidor**: as Cotas da Segunda Emissão serão distribuídas pela Administradora no âmbito da Oferta;

(d) **Distribuição Parcial**: Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Segunda Emissão equivalente a um montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando o Preço de Emissão. As Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante a Segunda Emissão, conforme seus termos e condições, deverão ser canceladas pela Administradora ao encerrar a Oferta junto à CVM;

(e) **Lote Adicional**: nos termos do parágrafo único do Artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 100.000 (cem mil) Cotas ("Cotas

Docusign Envelope ID: 3C8B201A-4CE2-4602-8C9B-E5CA04D6D040

Adicionais"), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Distribuidor. As Cotas Adicionais poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação;

(f) **Prazos**: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Segunda Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme Artigo 48 da Resolução CVM 160;

(g) **Condições de Subscrição e Integralização**: as demais condições para a subscrição e integralização das Cotas serão regidas pelos documentos de subscrição celebrados pelos Investidores, bem como os demais documentos da Oferta; e

(h) **Distribuição em mercado primário em MDA**: As Cotas serão depositadas (sem admissão à negociação) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
Procuradora

Reinaldo Garcia Adão
Procurador

Administradora

VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Antonio Alberto Gouvea Vieira Filho
Diretor

Afonso Henrique Lima de Carvalho
Procurador

Gestora